



PROJETO DE LEI PL./0318.9/2021



Denomina Prefeito Azizo Flores da Cunha a Rodovia SC-408, no trecho compreendido entre os Municípios de Major Gercino (Entr. SC-108) e Alfredo Wagner (Entr. SC-350).

Art. 1º Fica denominada Prefeito Azizo Flores da Cunha a Rodovia SC-408, no trecho compreendido entre os Municípios de Major Gercino (Entr. SC-108) e Alfredo Wagner (Entr. SC-350).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jerry Comper

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| Lido no expediente |                    |
| 022                | Sessão de 25/08/21 |
| Às Comissões de:   |                    |
| ( 5 )              | JUSTIÇA            |
| ( 10 )             | TRANSPORTES        |
| ( )                |                    |
| ( )                |                    |
| Secretário         |                    |

Ao Expediente da Mesa

Em 24/08/21

Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário





## JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei dedica-se a denominar Prefeito Azizo Flores da Cunha a Rodovia SC-408, no trecho entre os Municípios de Major Gercino (Entr. SC-108) e Alfredo Wagner (Entr. SC-350).

O homenageado, Prefeito Azizo Flores da Cunha, nasceu em 31 de maio de 1937 e nos deixou aos 84 anos uma das mais expressivas lideranças políticas de Leoberto Leal, deixando uma trajetória de histórias e experiências de muito orgulho aos familiares.

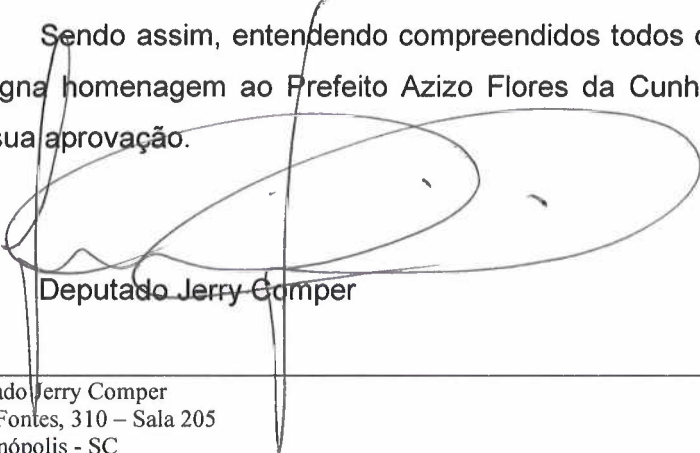
Pai do ex-prefeito Edson Flores da Cunha e sogro da também ex- Prefeita de Leoberto Leal, Tatiane Dutra Alves da Cunha, Azizo fez história na vida pública e privada em enraizou um legado de tradição política em família, tendo recebido até mesmo homenagem na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, pelo Deputado Aldo Schneider pelos seus anos de MDB.

Azizo foi Vereador durante a gestão de 1963 a 1969, quando foi escolhido o 1º Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Leoberto Leal. Como 2º prefeito eleito para o mandato de 1969 a 1972, entre suas principais obras estão a inauguração da energia elétrica e o prédio do Grupo Escolar Prefeito Bertino Silva (atual EEB Bertino Silva), no ano de 1969.

Foi Vice-Prefeito na gestão de 1993 a 1996 com o Prefeito Ivo Truppel Scheidt.

Defendia a ideia que a boa política ou o bom político é aquele que ajuda ou atende todos os cidadãos, especialmente os que mais precisam.

Sendo assim, entendendo compreendidos todos os requisitos para que se preste esta digna homenagem ao Prefeito Azizo Flores da Cunha, conto com os demais Pares para a sua aprovação.

  
Deputado Jerry Comper





## DISTRIBUIÇÃO

Faça-se a remessa do Processo Legislativo nº PL./0318.9/2021, ao(à) Sr(a). Dep. Milton Hobus, Presidente desta Comissão, por tê-lo AVOCADO, com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno, para fins de relatoria, tendo até o dia não definido, como prazo regimental final para apresentação de relatório.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2021

  
Alexandre Luiz Soares  
Chefe de Secretaria



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SIE  
RECEBI EM 13 / 09 / 21

DEPUTADO JERRY COMPER

GABINETE DO DEPUTADO  
JERRY COMPER



Ofício n ° 205/2021

Florianópolis, 09 de setembro de 2021.

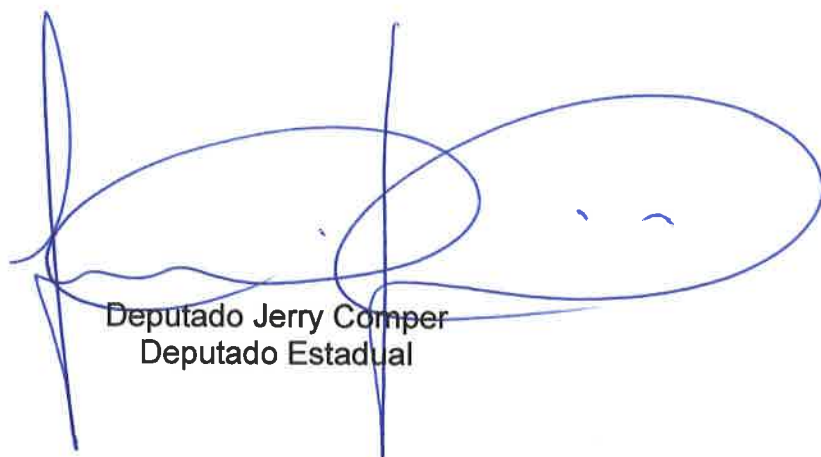
**CÓPIA**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a Vossa Excelência, no intuito de cumprir a legislação vigente em Santa Catarina que dispõe sobre a denominação de Bens Públicos, a declaração negativa ou positiva, de denominação anterior exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se refere o projeto de lei.

Neste caso, envio em anexo o projeto de Lei de minha autoria que dá nome a Rodovia SC-408, no trecho compreendido entre os Municípios de Major Gercino (Entr. SC-108) e Alfredo Wagner (Entr. SC-350) e, sendo assim, mais uma vez, rogo por tal declaração.

Na oportunidade, reiterando os cumprimentos, renovo os protestos de profundo respeito e apreço.



Deputado Jerry Comper  
Deputado Estadual

Excelentíssimo Senhor  
**Thiago Vieira**  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade  
Florianópolis - SC



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI PL./0318.9/2021

GABINETE DO DEPUTADO  
JERRY COMPER



**Denomina Prefeito Azizo Flores da Cunha a Rodovia SC-408, no trecho compreendido entre os Municípios de Major Gercino (Entr. SC-108) e Alfredo Wagner (Entr. SC-350).**

**Art. 1º Fica denominada Prefeito Azizo Flores da Cunha a Rodovia SC-408, no trecho compreendido entre os Municípios de Major Gercino (Entr. SC-108) e Alfredo Wagner (Entr. SC-350).**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Sala das Sessões  
Deputado Jerry Comper

|                    |                    |
|--------------------|--------------------|
| Lido no expediente |                    |
| 082                | Sessão de 25/08/21 |
| Às Comissões de:   |                    |
| ( 5 )              | JUST. CA           |
| ( 10 )             | TRANSPORTES        |
| ( )                |                    |
| ( )                |                    |
| Secretário         |                    |

Ao Expediente da Mesa

Em 24/08/21

Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO  
JERRY COMPER



### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei dedica-se a denominar Prefeito Azizo Flores da Cunha a Rodovia SC-408, no trecho entre os Municípios de Major Gercino (Entr. SC-108) e Alfredo Wagner (Entr. SC-350).

O homenageado, Prefeito Azizo Flores da Cunha, nasceu em 31 de maio de 1937 e nos deixou aos 84 anos uma das mais expressivas lideranças políticas de Leoberto Leal, deixando uma trajetória de histórias e experiências de muito orgulho aos familiares.

Pai do ex-prefeito Edson Flores da Cunha e sogro da também ex- Prefeita de Leoberto Leal, Tatiane Dutra Alves da Cunha, Azizo fez história na vida pública e privada em enraizou um legado de tradição política em família, tendo recebido até mesmo homenagem na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, pelo Deputado Aldo Schneider pelos seus anos de MDB.

Azizo foi Vereador durante a gestão de 1963 a 1969, quando foi escolhido o 1º Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Leoberto Leal. Como 2º prefeito eleito para o mandato de 1969 a 1972, entre suas principais obras estão a inauguração da energia elétrica e o prédio do Grupo Escolar Prefeito Bertino Silva (atual EEB Bertino Silva), no ano de 1969.

Foi Vice-Prefeito na gestão de 1993 a 1996 com o Prefeito Ivo Truppel Scheidt.

Defendia a ideia que a boa política ou o bom político é aquele que ajuda ou atende todos os cidadãos, especialmente os que mais precisam.

Sendo assim, entendendo compreendidos todos os requisitos para que se preste esta digna homenagem ao Prefeito Azizo Flores da Cunha, conto com os demais Pares para a sua aprovação.

Deputado Jerry Comper





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
GABINETE DO SECRETÁRIO**



**Ofício nº 2666/2021**

Florianópolis, 13 de setembro de 2021.

Senhor Deputado,

Com os meus cumprimentos, em atenção ao OF. 205/2021 que consta nos autos do processo SIE 23885/2021, solicitando declaração negativa ou positiva referente a SC-408, trecho Major Gercino - Alfredo Wagner.

Em relação a Vossa solicitação, informamos que segue em anexo a referida declaração.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**THIAGO AUGUSTO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Ao Senhor  
**JERRY COMPER**  
Deputado Estadual  
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC  
Florianópolis - SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **3H92KV2Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**THIAGO AUGUSTO VIEIRA** (CPF: 036.XXX.249-XX) em 13/09/2021 às 19:05:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2020 - 14:11:58 e válido até 11/02/2120 - 14:11:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjM4ODVfMjM5MDhfmjAyMV8zSDkyS1YyUQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00023885/2021** e o código **3H92KV2Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Processo SIE 23885/2021

## DECLARAÇÃO

*Atendendo ao que dispõe a Lei nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, em seu artigo 3º, inciso IV, declaro que até a presente data nada consta nos registros desta Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade concernente a lei estadual que denomine a rodovia SC-408, trecho Major Gercino (Entr. SC-108) – Alfredor Wagner (Entr. SC-350).*

*Declaro ainda que esta Secretaria nada tem a opor quanto ao teor deste Projeto de Lei, que dá denominação a esta rodovia.*

*Florianópolis, 13 de setembro de 2021.*

**THIAGO AUGUSTO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **C964S3WQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



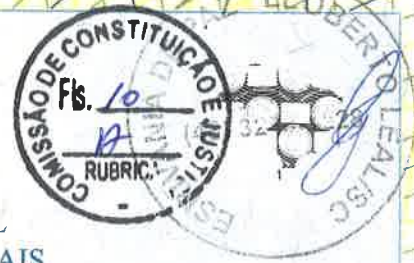
**THIAGO AUGUSTO VIEIRA** (CPF: 036.XXX.249-XX) em 13/09/2021 às 14:09:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2020 - 14:11:58 e válido até 11/02/2120 - 14:11:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMjM4ODVfMjM5MDhfmjAyMV9DOTY0UzNXUQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00023885/2021** e o código **C964S3WQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

**AZIZO FLORES DA CUNHA**

CPF

378.034.259-68

MATRÍCULA:

**108951 01 55 2021 4 00004 206 0000663 24**

SEXO

masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

casado e 83 anos de idade

NATURALIDADE

Nova Trento-SC

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

323.047 - SSP SC

ELEITOR

Ignorado

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de VERGILIO PATRICIO DA CUNHA e MARIA HOFFMANN DA CUNHA. Residência: Rua Vergilio Patricio da Cunha, 35 Centro - Leoberto Leal/SC

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Dezenove de maio de dois mil e vinte e um. Hora: 11:00

DIA

19

MÊS

05

ANO

2021

LOCAL DE FALECIMENTO

em domicilio em(na) Leoberto Leal/SC

CAUSA DA MORTE

a) Insuficiência de Múltiplos Orgãos, b) Doença de Parkison, c) Fibrilação Atrial, d) Hipertensão Arterial Sistêmica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Ecumênico de Leoberto Leal/SC

DECLARANTE

WORLI JOSÉ KREUSCH

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

pelo(a) doutor(a) Vitor Paulo Marchioretto, CRM nº 30094

OBSERVAÇÕES

Profissão: aposentado. O falecido deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido e ignorado o fato se era eleitor. O falecido deixou 3 filho(s)..

Emolumentos: Certidão R\$ 29,18; Selo R\$ 2,82; Total R\$ 32,00.

NOME DO OFÍCIO: **Escritania de Paz**

OFICIAL REGISTRADOR: **Jânio José Franzen**

MUNICÍPIO/COMARCA/UF: **Leoberto Leal/SC**

ENDEREÇO: Rua Leonardo Franzen, nº 84, Centro, Leoberto Leal/SC - CEP 88445-000. Fone: (48) 3268-1228

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.  
Leoberto Leal, 17 de agosto de 2021

**GABRIEL HENRIQUE PERHARDT**  
Escrevente Substituto

COMARCA DE PAZ - LEOBERTO LEAL/SC  
CNPJ: 83.809.376/0001-79  
JÂNIO JOSÉ FRANZEN  
ESCRIVÃO DE PAZ INTERINO  
Rua Leonardo Franzen, 84 - Centro  
Leoberto Leal/SC - CEP 88445-000  
Fone (48) 3268-1228



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo normal  
**GFX51083-VMNH**  
Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



Numero do pedido: 650/08  
FOLHA: 1 / 1



### **CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 650708**

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida**, em relação a:

**NOME: AZIZO FLORES DA CUNHA**

CPF: 378.034.259-68

RG: 323.047

Órgão expedidor: ssp

Nome da mãe: Maria Hoffmann da Cunha

Nome do pai: Virgílio Patrício da Cunha

Data de nascimento: 31/05/1937

Certidão emitida às 12:26 de 08/09/2021.

### **OBSERVAÇÕES**

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta) dias**.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: [protocolojudicial@tjsc.jus.br](mailto:protocolojudicial@tjsc.jus.br)

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 66105762021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **AZIZO FLORES DA CUNHA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, natural de **LEOBERTO LEAL/SC**, CPF 378.034.259-68.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:07 de 08/09/2021



66105762021

08/09/2021 11:09

:: Portal da Justiça Federal da 4ª Região ::

 [imprimir]

4979db9a6d0145579b9b58c60f6a1f50



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS TRF**  
**CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**AZIZO FLORES DA CUNHA**

OU

contra o CPF:  
**378.034.259/68**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2.

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/09/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/09/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 08/09/2021 às 11:09 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **4979db9a6d0145579b9b58c60f6a1f50**



08/09/2021 11:10

:: Portal da Justiça Federal da 4ª Região ::

 [ imprimir ]

47cafd3fed739576869a6f5fd26d40a4



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME  
**AZIZO FLORES DA CUNHA**

OU

contra o CPF:  
**378.034.259/68**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/09/2021 às 00:30
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/09/2021 às 00:01

Certidão emitida em: 08/09/2021 às 11:10 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") Informando o Número de Controle **47cafd3fed739576869a6f5fd26d40a4**





## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0318.9/2021

**“Denomina Prefeito Azizo Flores da Cunha a Rodovia SC – 408 no trecho compreendido entre os municípios de Major Gercino (entroncamento SC-108) e Alfredo Wagner (entroncamento SC-350)”**

**Autor:** Deputado Jerry Comper  
**Relator:** Deputado Milton Hobus

### I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria legislativa que pretende denominar a **rodovia SC – 408** no trecho compreendido entre os municípios de Major Gercino (entroncamento SC-108) e Alfredo Wagner (entroncamento SC-350) (anexo).

A justificativa menciona a intenção de homenagear o ex-Prefeito Azizo Flores da Cunha, que deixou enorme legado na vida publica municipal, como prefeito, vice-prefeito e 1º presidente da câmara municipal de vereadores. Mandatos que foram marcados com ações importantes, como a inauguração da energia elétrica na localidade e a edificação sede da Escola de Ensino Básico Bertino Silva.

É o relatório.

### II – VOTO

Sob as atribuições conferidas a este relator perante os termos dos arts. 72 e 144 do RIALESC, entendo não haver qualquer óbice de ordem constitucional que impeça o prosseguimento da tramitação processual.



Ademais, no que cabe os aspectos legais, reafirmo cumpridos todos os requisitos de instrução processual exigidos pela Lei Estadual nº 16.720/15, especialmente no que compreende a comprovação de; i. ausência de denominação anterior; e, ii. ausência de condenações na esfera judicial.

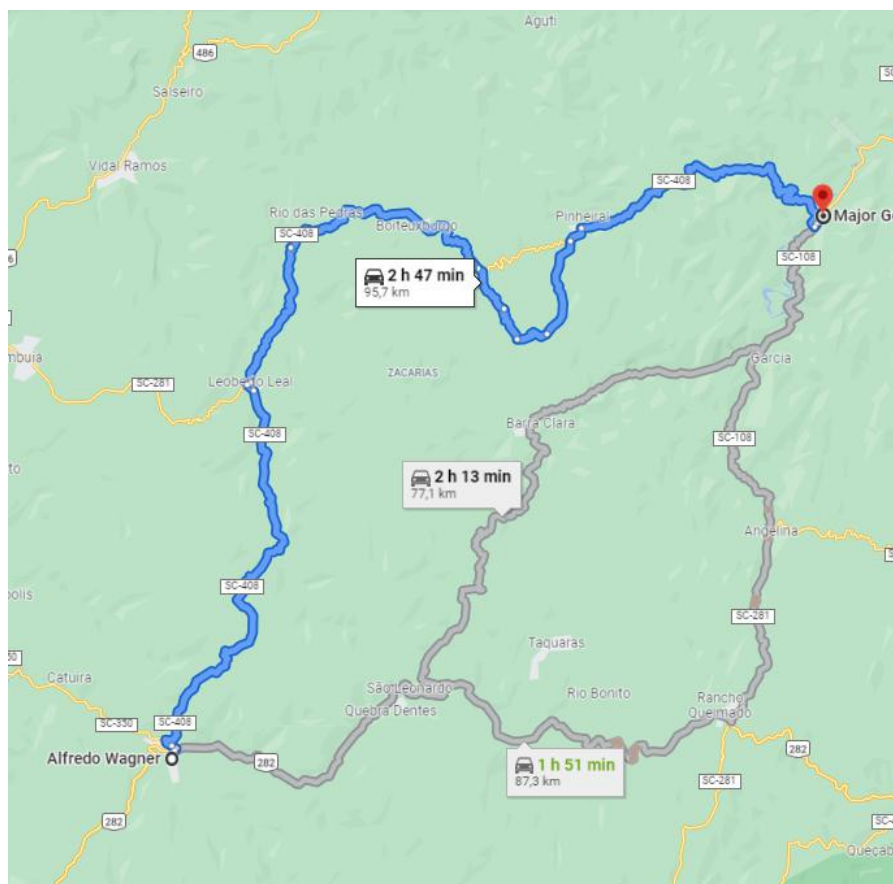
Ante o exposto, com base nos arts. 144, I, c/c art. 210, II do RIALESC, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0318.9/2021.

Sala das Comissões,

Milton Hobus, Deputado Estadual  
Relator



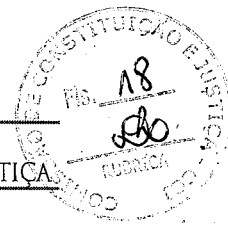
## ANEXO





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global

☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) MILTON HOBUS, referente ao

Processo PL./0318.9/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 15-17.

OBS.:

| Parlamentar               | Abstenção                | Favorável                           | Contrário                |
|---------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Dep. Milton Hobus         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Ana Campagnolo       | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Fabiano da Luz       | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. João Amin            | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. José Milton Scheffer | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Mauricio Eskudlark   | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Moacir Sopelsa       | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Paulinha             | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Valdir Cobalchini    | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em

05/10/2021

Coordenadoria das Comissões  
Evandro Carlos dos Santos  
Coordenador das Comissões



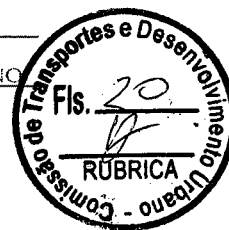
## TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 5 de outubro de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0318.9/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2021

PI

Alexandre Luiz Soares  
Chefe de Secretaria



## DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado João Amin, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0318.9/2021, a Senhora Deputada Luciane Carminatti, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 8 de outubro de 2021

 Chefe de Secretaria

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

**REFERÊNCIA:** PL 0318.9/2021.

**PROCEDÊNCIA:** Deputado Jerry Comper.

**EMENTA:** Denomina Prefeito Azizo Flores da Cunha a Rodovia SC-408, no trecho compreendido entre os Municípios de Major Gercino (Entr. SC-108) e Alfredo Wagner (Entr. SC-350).

**RELATORA:** Deputada Luciane Carminatti.

### I – RELATÓRIO

Tratam os autos de proposição de autoria do Deputado Jerry Comper, que visa denominar Azizo Flores da Cunha a rodovia SC-408, trecho entre os Municípios de Major Gercino e Alfredo Wagner.

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 25/08/2021. Posteriormente, foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, em 05/10/2021.

Na seqüência, foi remetida para a Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, onde coube a esta Parlamentar a relatoria.

Primeiramente, destacamos que sobre o aspecto constitucional nada obsta a tramitação da matéria, pois se encontra respeitada a competência material e a formal para a propositura de projetos. No que se refere aos aspectos legais (infraconstitucionais), observamos que deve ser respeitada a Lei Estadual nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre a denominação de bens públicos.

Segundo o artigo 3º desta Lei a iniciativa que busca homenagear pessoas deve, além de demonstrar a sua idoneidade, estar instruída com:

“Art. 3º

*I - justificativa que consigne os relevantes serviços que, em vida, o homenageado tenha prestado ao Estado ou à comunidade com a qual conviveu;*

*II - certidão de óbito;*

*III - curriculum-vitae; e*

*IV - declaração, negativa ou positiva de denominação anterior, exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se referir o projeto.”*

O artigo 4º desta mesma, proíbe denominação de qualquer pessoa viva ou pessoa falecida em que tenha cometido ato de tortura ou violação dos direitos humanos, conforme pode ser verificado na transcrição:

*Art. 4º Fica proibido atribuir nome de pessoa viva e de pessoa falecida que tenha praticado ato de lesa-humanidade, tortura ou violação de direitos humanos, a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou a pessoas jurídicas da Administração Indireta.*

Azizo Flores da Cunha exerceu uma liderança política no Município de Leoberto Leal, tendo sido Vereador, Vice-Prefeito e Prefeito.

A Cidade de Leoberto Leal, por qual passa a SC-408, fica entre as cidades de Major Gercino e Alfredo Wagner, que é o trecho da rodovia SC-408 que o PL pretende denominar.

Destarte, analisando a matéria ora relatada, pode-se verificar que todos os requisitos legais básicos foram cumpridos, e que também não está caracterizado nenhum dos impeditivos legais para dar o nome de SC-408, trecho entre os Municípios de Major Gercino e Alfredo Wagner.

## II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 318/2021, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, em        de outubro de 2021.

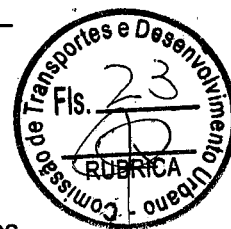


**Deputada Luciane Carminatti**



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE TRANSPORTES E  
DESENVOLVIMENTO URBANO



### FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global

☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Luciane Carminatti, referente ao

Processo PL 0318 A/2021, constante da(s) folha(s) número(s) A 21 e 22.

OBS.:

| Parlamentar             | Abstenção                | Favorável                           | Contrário                |
|-------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Dep. João Amin          | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Ivan Naatz         | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Jerry Comper       | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Luciane Carminatti | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Marcos Vieira      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Milton Hobus       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| Dep. Romildo Titon      | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em  
Evandro Carlos dos Santos  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3748

19/10/2021



## TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, em sua reunião de 19 de outubro de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0318.9/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2021

Chefe de Secretaria